



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. As Secretarias: Secretaria de Administração, Finanças e Governo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Municipais, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL NA FORMA PREVISTA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0301001/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. DOS ITENS.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	FÓSFORO - CURTO, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Pacote com 10 unidades	16	Pacote	R\$ 5,80	R\$ 92,80
Especificação: FÓSFORO - CURTO, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Pacote com 10 unidades					
23	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr. Caixa c/ 10x5.	71	Caixa	R\$ 136,17	R\$ 9.668,07
Especificação: SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr. Caixa c/ 10x5.					
24	Lustra, móvel, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca da fabricação, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	25	Caixa	R\$ 255,22	R\$ 6.380,50
Especificação: Lustra, móvel, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca da fabricação, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.					
25	Esponja de lã de aço	153	Fardo	R\$ 47,88	R\$ 7.325,64
Especificação: Esponja de lã de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio - pacote com 08 unidades - fardo com 14 pacotes - composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 g por pacote.					
26	DETERGENTE, líquido, neutro. Embalagem com 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	157	Caixa	R\$ 64,24	R\$ 10.085,68
Especificação: DETERGENTE, líquido, neutro. Embalagem com 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.					



27	ALCOOL LIQUIDO 96%, Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	22	Caixa	R\$ 110,94	R\$ 2.440,68
Especificação: ALCOOL LIQUIDO 96%, Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades.					
28	Álcool em Gel 70% 500g/581ml, Antisséptico para as mãos.	17	Caixa	R\$ 187,48	R\$ 3.187,16
29	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	286	Caixa	R\$ 40,73	R\$ 11.648,78
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.					
38	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	62	Caixa	R\$ 171,83	R\$ 10.653,46
Especificação: LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.					
40	ALCOOL BRANCO 1 LITRO CX C/ 12 UNIDADES	31	CAIXA	R\$ 104,27	R\$ 3.232,37
Especificação: ALCOOL BRANCO 1 LITRO CX C/ 12 UNIDADES					
46	Limpa piso diluível em água	115	Caixa	R\$ 75,68	R\$ 8.703,20
Especificação: Limpa piso diluível em água, limpeza diária. Ingrediente ativo: linear alquil. Benzeno sulfonato de sódio. Ácido dodecil benzeno sulfônico, conservante, tensoativo, neutralizante, perfume, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável. Frasco plástico de 500ml, com brilho. Caixa com 12 unidades.					
69	SABÃO EM PÓ, 1ª qualidade, embalado em caixa de papelão de 500gramas. Caixa com 24 unidades.	69	Caixa	R\$ 138,04	R\$ 9.524,76
Especificação: SABÃO EM PÓ, 1ª qualidade, embalado em caixa de papelão de 500gramas. Caixa com 24 unidades.					
80	CERA LÍQUIDA incolor para pisos frios em geral - Frasco com 750 ml. Caixa com 12 unidades.	3	Caixa	R\$ 265,57	R\$ 796,71
Especificação: CERA LÍQUIDA incolor para pisos frios em geral - Frasco com 750 ml. Caixa com 12 unidades.					
92	Isqueiro	3	Unidade	R\$ 3,19	R\$ 9,57
Especificação: Isqueiro					
99	Ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1lt do produto. Caixa com 12 unidades.	16	Caixa	R\$ 75,22	R\$ 1.203,52
Especificação: Ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1lt do produto. Caixa com 12 unidades.					
100	DESODORIZADOR DE AR 360ML	306	UNIDADE	R\$ 22,79	R\$ 6.973,74
Especificação: DESODORIZADOR DE AR 360ML					
103	Limpa vidro	5	Caixa	R\$ 103,03	R\$ 515,15
Especificação: Limpa vidro cx c/12x500ml					
104	DESINFETANTE 5LT	80	Unidade	R\$ 18,82	R\$ 1.505,60
Especificação: DESINFETANTE 5LT					
108	ESPONJA SINTÉTICA, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro	53	Caixa	R\$ 73,10	R\$ 3.874,30



	em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 60 unidades.				
Especificação: ESPONJA SINTÉTICA, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 60 unidades.					
109	DESINFETANTE líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância (variadas), com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro, com dados do fabricante, data e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	333	Caixa	R\$ 55,81	R\$ 18.584,73
Especificação: DESINFETANTE líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância (variadas), com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro, com dados do fabricante, data e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.					
112	Inseticida aerossol	58	Pacote	R\$ 153,94	R\$ 8.928,52
Especificação: Inseticida aerossol multi - 300ml (spray) pct c/6					
124	POLIDOR DE ALUMÍNIO frasco com 500ml. Caixa com 24 unidades.	44	Caixa	R\$ 55,56	R\$ 2.444,64
Especificação: POLIDOR DE ALUMÍNIO frasco com 500ml. Caixa com 24 unidades.					
133	Palito de dente	7	Pacote	R\$ 23,88	R\$ 167,16
Especificação: Palito de dente pct c/ 16 cx					
137	Pano alvejado de chão branco	373	Pacote	R\$ 14,31	R\$ 5.337,63
Especificação: Pano alvejado de chão branco de algodão, medindo aproximadamente 30 x 58 cm. Pct com 03 (três)					
138	Pedra sanitária com suporte para acoplar no vaso	917	Unidade	R\$ 3,26	R\$ 2.989,42
Especificação: Pedra sanitária com suporte para acoplar no vaso					
139	PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 64 rolos de 40 metros, folha dupla, picotado, fino, pacote com 04 unidades cada. Fardo: 16x4.	312	FD	R\$ 84,63	R\$ 26.404,56
Especificação: PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 64 rolos de 40 metros, folha dupla, picotado, fino, pacote com 04 unidades cada. Fardo: 16x4.					
150	PANO DE PRATO	67	DUZIA	R\$ 42,84	R\$ 2.870,28
Especificação: PANO DE PRATO					
Valor total do lote R\$ 165.548,63 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)					

LOTE II - BALDE, BACIA E CESTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	CESTO DE LIXO para papéis, redondo, em plástico, telado, capacidade mínima de 8 litros, medindo aproximadamente, 25 x 23 (altura x base).	244	UNID	R\$ 8,96	R\$ 2.186,24
Especificação: CESTO DE LIXO para papéis, redondo, em plástico, telado, capacidade mínima de 8 litros, medindo aproximadamente, 25 x 23 (altura x base).					
15	BALDE PLÁSTICO com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa,	80	UNID	R\$ 20,79	R\$ 1.663,20



	para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.				
Especificação: BALDE PLÁSTICO com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.					
16	Balde plástico com capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.	43	Unidade	R\$ 15,63	R\$ 672,09
Especificação: Balde plástico com capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.					
17	Balde plástico 60 lt c/ tampa	63	Unidade	R\$ 56,12	R\$ 3.535,56
Especificação: Balde plástico 60 lt c/ tampa					
18	Balde de lixo	9	Unidade	R\$ 28,84	R\$ 259,56
Especificação: Balde de lixo c/ pedal e tampa/plástico 5lt.					
19	BACIA plástica grande 30x40 (altura x base).	32	UNID	R\$ 37,12	R\$ 1.187,84
Especificação: BACIA plástica grande 30x40 (altura x base).					
20	Bacia plástica (5l)	12	Unidade	R\$ 11,46	R\$ 137,52
Especificação: Bacia plástica (5l)					
21	bacia plastica (15l)	14	Unidade	R\$ 21,50	R\$ 301,00
Especificação: bacia plastica (15l)					
22	BACIA PLASTICA MEDIA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	44	UNIDADE	R\$ 18,62	R\$ 819,28
Especificação: BACIA PLASTICA MEDIA - CAPACIDADE DE 10 LITROS					
43	Balde plástico de 20 litros	57	Unidade	R\$ 26,47	R\$ 1.508,79
Especificação: Balde plástico de 20 litros					
44	BACIA PLASTICA 30L	28	Unidade	R\$ 37,12	R\$ 1.039,36
Especificação: BACIA PLASTICA - CAPACIDADE DE 30 LITROS					
45	BACIA PLASTICA GRANDE - CAPACIDADE DE 07 LITROS	28	UNIDADE	R\$ 11,46	R\$ 320,88
Especificação: BACIA PLASTICA GRANDE - CAPACIDADE DE 07 LITROS					
58	Pote	5	Unidade	R\$ 15,62	R\$ 78,10
Especificação: POTE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1,90 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA COM TRAVAS					
59	Cesto	3	Unidade	R\$ 100,19	R\$ 300,57
Especificação: CESTO, MATERIAL: VIME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO BANNETON, SEM TAMPA, APLICAÇÃO: FERMENTAÇÃO NATURAL DE MASSAS DE PÃES					
62	Bacia com tampa, com capacidade de 10 litros	4	Unidade	R\$ 31,83	R\$ 127,32
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 10 litros					
75	Bacia com tampa, com capacidade de 5 litros	4	Unidade	R\$ 20,07	R\$ 80,28
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 5 litros					
76	LIXEIRO PLASTICO COM PEDAL	30	UNIDADE	R\$ 108,79	R\$ 3.263,70
Especificação: LIXEIRO PLASTICO COM PEDAL					
78	BALDE PLASTICO PEQUENO - CAPACIDADE DE 08 LITROS	7	UNIDADE	R\$ 12,19	R\$ 85,33
Especificação: BALDE PLASTICO PEQUENO - CAPACIDADE DE 08 LITROS					
93	CONJUNTO DE DEPOSITO DE PLÁSTICO COM 3 UNID.	4	Conjunto	R\$ 22,79	R\$ 91,16
Especificação: CONJUNTO DE DEPOSITO DE PLÁSTICO COM 3 UNID.					
96	Balde plástico preto, com alça 18 l	10	Unidade	R\$ 29,53	R\$ 295,30
Especificação: Balde plástico preto, com alça 18 l					
97	Balde plástico preto, com alça 15 l	10	Unidade	R\$ 21,32	R\$ 213,20



Especificação: Balde plástico preto, com alça 15 l					
98	Balde plástico preto, com alça 10 l	10	Unidade	R\$ 15,05	R\$ 150,50
Especificação: Balde plástico preto, com alça 10 l					
101	Balde de lixo c/ pedal e tampa/plástico 18lt	35	Unidade	R\$ 47,16	R\$ 1.650,60
Especificação: Balde de lixo c/ pedal e tampa/plástico 18lt					
102	Balde de lixo c/ pedal e tampa/plástico 10lt	30	Unidade	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
Especificação: Balde de lixo c/ pedal e tampa/plástico 10lt					
Valor total do lote R\$ 21.080,38 (vinte e um mil e oitenta reais e trinta e oito centavos)					

LOTE III - COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bandeja grande	2	Unidade	R\$ 114,52	R\$ 229,04
Especificação: Bandeja grande em mdf 40x30					
2	Jarras 05 l de plástico	26	Unidade	R\$ 29,96	R\$ 778,96
Especificação: Jarras 05 l de plástico					
3	Jarras 03 l de plástico	23	Unidade	R\$ 23,65	R\$ 543,95
Especificação: Jarras 03 l de plástico					
4	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - CAPACIDADE 1 LITROS	38	UNIDADE	R\$ 47,16	R\$ 1.792,08
Especificação: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - CAPACIDADE 1 LITROS					
6	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral.	467	UNID	R\$ 4,03	R\$ 1.882,01
Especificação: FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral.					
7	Faqueiro com 24 peças	118	Unidade	R\$ 57,19	R\$ 6.748,42
Especificação: Faqueiro com 24 peças					
8	deposito organizador para cozinha	37	Unidade	R\$ 42,86	R\$ 1.585,82
Especificação: deposito organizador para cozinha					
9	cuscuzeira tamanho nº20	10	Unidade	R\$ 55,54	R\$ 555,40
Especificação: cuscuzeira tamanho nº20					
10	conjuntos de conchas 3 unidades	19	Conjunto	R\$ 47,24	R\$ 897,56
Especificação: conjuntos de conchas 3 unidades					
11	conjunto de panelas com 5 unidades	7	Conjunto	R\$ 143,19	R\$ 1.002,33
Especificação: conjunto de panelas com 5 unidades					
12	conjunto de frigideira com 3 unds	7	Conjunto	R\$ 51,46	R\$ 360,22
Especificação: conjunto de frigideira com 3 unds					
13	caneco em alumínio 2 litros com cabo de madeira	23	Unidade	R\$ 28,52	R\$ 655,96
Especificação: caneco em alumínio 2 litros com cabo de madeira					
33	POTE DAPEN VIDRO INCOLOR	2	Unidade	R\$ 14,32	R\$ 28,64
Especificação: POTE DAPEN VIDRO INCOLOR					
34	Copo de vidro	12	Unidade	R\$ 13,46	R\$ 161,52
Especificação: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 410 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR					
35	Xícara	2	Caixa	R\$ 206,06	R\$ 412,12
Especificação: XÍCARA, XICARA DE CAFE, CHA					
56	Tacho	1	Unidade	R\$ 162,20	R\$ 162,20
Especificação: TACHO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA: 45 CM, ALTURA: 19 CM					
57	Tacho	1	Unidade	R\$ 120,82	R\$ 120,82
Especificação: TACHO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 16 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA					

Handwritten signatures and initials



60	garrafa térmica cilíndrica 2 litros	22	Unidade	R\$ 143,19	R\$ 3.150,18
Especificação: garrafa térmica - garrafa cilíndrica com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento 2.0 litros.					
63	Copo de vidro	3	Caixa 06 UN	R\$ 85,86	R\$ 257,58
Especificação: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 410 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR					
66	Facas de mesa	30	Unidade	R\$ 4,70	R\$ 141,00
Especificação: Facas de mesa					
67	Colheres de sopa	30	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 132,60
Especificação: Colheres de sopa					
68	Garfos de mesa	30	Unidade	R\$ 4,63	R\$ 138,90
Especificação: Garfos de mesa					
70	Panela em alumínio com tampa de 30 litro	1	Unidade	R\$ 309,34	R\$ 309,34
Especificação: Panela em alumínio com tampa de 30 litro					
71	Conjunto de xicaras	39	Conjunto	R\$ 85,86	R\$ 3.348,54
Especificação: Conjunto de xicaras para café ou chá com 06 unidade xícara + pires					
72	conjunto de pratos de vidro com 12 unds fundo	18	Conjunto	R\$ 107,50	R\$ 1.935,00
Especificação: conjunto de pratos de vidro com 12 unds fundo					
73	Bandeja inox retangular 45x35cm	2	Unidade	R\$ 114,52	R\$ 229,04
Especificação: Bandeja inox retangular 45x35cm					
74	Bandeja hospitalar para refeição 30x18	2	Unidade	R\$ 55,76	R\$ 111,52
Especificação: Bandeja hospitalar para refeição 30x18					
94	Caneco em alumínio 10 litros com cabo de madeira	2	Unidade	R\$ 116,39	R\$ 232,78
Especificação: Caneco em alumínio 10 litros com cabo de madeira					
107	Panela de pressão	2	Unidade	R\$ 100,19	R\$ 200,38
Especificação: Panela de pressão 4,5 l					
111	panela de pressão 07 l	8	Unidade	R\$ 114,52	R\$ 916,16
Especificação: panela de pressão 07 l					
113	Panela	4	Unidade	R\$ 65,79	R\$ 263,16
Especificação: PANELO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA					
115	GARRAFA TÉRMICA PARA AGUA - CAPACIDADE PARA 05 LITROS	14	UNIDADE	R\$ 71,52	R\$ 1.001,28
Especificação: GARRAFA TÉRMICA PARA AGUA - CAPACIDADE PARA 05 LITROS					
116	Garrafa térmica inox 1,800ml para café/chá	7	Unidade	R\$ 186,19	R\$ 1.303,33
Especificação: Garrafa térmica inox 1,800ml para café/chá					
118	Papeiro em aço	1	Unidade	R\$ 77,34	R\$ 77,34
Especificação: Papeiro em aço inox 03 litros					
119	Faca	2	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 68,00
Especificação: FACA, MATERIAL LÁMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO, TAMANHO: 6 POL, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: COZINHA, COR CABO: BRANCA					
120	Caneca	3	Unidade	R\$ 33,23	R\$ 99,69
Especificação: CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3,60 L, USO: COPA E COZINHA					
121	Tacho	1	Unidade	R\$ 90,16	R\$ 90,16
Especificação: TACHO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 9,25 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA: 35 CM, ALTURA: 13,50 CM					
122	Bandejas alumínio redonda nº 45	37	Unidade	R\$ 75,88	R\$ 2.807,56
Especificação: Bandejas alumínio redonda nº 45					
125	Copos de vidros 250 ml	4	Conjunto	R\$ 27,09	R\$ 108,36

[Handwritten signatures]



Especificação: Copos de vidros 250 ml – conjunto com 06 copos					
128	faqueiro com 20 peças	2	Unidade	R\$ 56,59	R\$ 113,18
Especificação: faqueiro com 20 peças					
129	JOGO DE PANEAS ANTIADERENTE 10 PEÇAS	1	Jogo	R\$ 735,01	R\$ 735,01
Especificação: JOGO DE PANEAS ANTIADERENTE COM 10 PEÇAS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1- CAÇAROLA, 18 CM 2 L, 1- CAÇAROLA 20 CM 2,8 L, 1- COLHER PARA SERVIR ABILITY, 1- CONCHA ABILITY, 1- ESPÁTULA ABILITY, 1- FERVEDOR 12 CM 1 L, 1- FORMA PARA TORTA E BOLO 22 CM 1 L BRASIL, 1- FRIGIDEIRA PARA OVO 13 CM 0,4 L, 1- FRIGIDEIRA 18 CM 0,7 L, 1- PANEIA 16 CM 1,4 L, 1- PANEIA 18 CM 2 L, 1- PEGADOR PARA MASSA ABILITY.					
130	Prendedor de roupas	4	Pacote	R\$ 5,60	R\$ 22,40
Especificação: Prendedor de roupas plástico com molas pct c/12					
144	tapetes emborrachado	46	Unidade	R\$ 30,31	R\$ 1.394,26
Especificação: tapetes emborrachado					
145	peneira para goma	15	Unidade	R\$ 28,18	R\$ 422,70
Especificação: peneira para goma					
146	peneira para chá	26	Unidade	R\$ 4,23	R\$ 109,98
Especificação: peneira para chá					
147	Panela de pressão 10 l	2	Unidade	R\$ 171,86	R\$ 343,72
Especificação: Panela de pressão 10 l					
148	Jarras 02 l de vidro para água	36	Unidade	R\$ 33,53	R\$ 1.207,08
Especificação: Jarras 02 l de vidro para água					
Valor total do lote R\$ 39.187,28 (trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)					

LOTE IV - DESCARTAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
30	Saco plástico lixo	3	Pacote 100 UN	R\$ 102,91	R\$ 308,73
Especificação: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO					
31	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 L (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	274	PACOTE	R\$ 42,86	R\$ 11.743,64
Especificação: SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 L (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)					
37	saco p/lixo 20 litros	154	Pacote	R\$ 34,26	R\$ 5.276,04
Especificação: saco p/lixo 20 litros pct com 100 unidades					
39	SACO DE LIXO CAPACIDADE 30 L (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	262	PACOTE	R\$ 38,02	R\$ 9.961,24
Especificação: SACO DE LIXO CAPACIDADE 30 L (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)					
48	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM COM 50 FOLHAS FARDO COM 10 PCT	2	Fardo	R\$ 63,50	R\$ 127,00
Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM COM 50 FOLHAS FARDO COM 10 PCT					
51	Copo plástico descartável para café 80ml – fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada	6	Caixa	R\$ 197,09	R\$ 1.182,54
Especificação: Copo plástico descartável para café 80ml – fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada					
52	Papel insulfilme rolo com 30 metros	4	Unidade	R\$ 11,65	R\$ 46,60
Especificação: Papel insulfilme rolo com 30 metros					
53	papel laminado	10	Unidade	R\$ 1,72	R\$ 17,20
Especificação: papel laminado					
55	Papel manteiga	2	Rolo 20 M	R\$ 17,76	R\$ 35,52



Especificação: PAPEL MANTEIGA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 40 G,M2, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 70 CM, COR: BRANCA

61	Copo plástico descartável p/ água 180 ml fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada	8	Caixa	R\$ 202,10	R\$ 1.616,80
----	---	---	-------	------------	--------------

Especificação: Copo plástico descartável p/ água 180 ml fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada

64	Coador descartável café	1	Caixa 40 UN	R\$ 211,57	R\$ 211,57
----	-------------------------	---	-------------	------------	------------

Especificação: COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ. COADOR DESCARTAVEL DE CAFE

65	Papel filme	1	Caixa	R\$ 214,99	R\$ 214,99
----	-------------	---	-------	------------	------------

Especificação: PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 1000 M, LARGURA: 47 CM, APLICAÇÃO: MUNICIAMENTO

77	LENÇO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADES	30	PACOTE	R\$ 18,49	R\$ 554,70
----	--------------------------------------	----	--------	-----------	------------

Especificação: LENÇO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADES

81	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	10	Pacote	R\$ 27,09	R\$ 270,90
----	----------------------------	----	--------	-----------	------------

Especificação: PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS

91	Papel alumínio	4	Unidade	R\$ 11,75	R\$ 47,00
----	----------------	---	---------	-----------	-----------

Especificação: PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM

95	Avental de plástico	10	Unidade	R\$ 14,02	R\$ 140,20
----	---------------------	----	---------	-----------	------------

Especificação: Avental de plástico branco tam 1,20

114	Coador café	3	Unidade	R\$ 4,76	R\$ 14,28
-----	-------------	---	---------	----------	-----------

Especificação: COADOR CAFÉ, COADOR DE TECIDO PARA CAFE

123	papel toalha 120 folhas pct com 2 rolos	20	Pacote	R\$ 8,78	R\$ 175,60
-----	---	----	--------	----------	------------

Especificação: papel toalha 120 folhas pct com 2 rolos

126	PRATO DESCARTÁVEL	20	Pacote	R\$ 3,98	R\$ 79,60
-----	-------------------	----	--------	----------	-----------

Especificação: Prato descartável, com 18 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante

127	COLHER DESCARTAVEL	20	Pacote	R\$ 6,87	R\$ 137,40
-----	--------------------	----	--------	----------	------------

Especificação: Colher Descartável em acrílico para refeição 16 cm - pacote de 50 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.

140	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 L (PACOTE COM 100 UNIDADES)	258	PACOTE	R\$ 51,46	R\$ 13.276,68
-----	---	-----	--------	-----------	---------------

Especificação: SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 L (PACOTE COM 100 UNIDADES)

141	guardanapo de papel 23x20cm fardo com 50	12	Fardo	R\$ 85,86	R\$ 1.030,32
-----	--	----	-------	-----------	--------------

Especificação: guardanapo de papel 23x20cm fardo com 50

142	Copo plástico descartável p/ água 150 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada	56	Caixa	R\$ 185,82	R\$ 10.405,92
-----	--	----	-------	------------	---------------

Especificação: Copo plástico descartável p/ água 150 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada

143	COPO DESCARTÁVEL para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pcte c/ 100 und cada	31	Caixa	R\$ 243,67	R\$ 7.553,77
-----	---	----	-------	------------	--------------

Especificação: COPO DESCARTÁVEL para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pcte c/ 100 und cada



149	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. cx contendo 50 pcte c/ 100 und cada.	55	Caixa	R\$ 183,97	R\$ 10.118,35
Especificação: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. cx contendo 50 pcte c/ 100 und cada.					
Valor total do lote R\$ 74.546,59 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)					

LOTE V - VASSOURA, RODO, ESCOVA E PÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
32	Escova sanitário	82	Unidade	R\$ 8,92	R\$ 731,44
Especificação: Escova com cerdas para sanitário, com suporte para apoio					
36	PÁ DE LIXO plástica com cabo longo medindo 85 cm. Com extremidade emborrachada facilitando o recolhimento da poeira.	58	UNID	R\$ 8,60	R\$ 498,80
Especificação: PÁ DE LIXO plástica com cabo longo medindo 85 cm. Com extremidade emborrachada facilitando o recolhimento da poeira.					
41	VASSOURA. EM PÊLO. cerdas duráveis que não deformam, para pisos cimento, limpeza interna, base arredondada, largura 200 mm, cabo em madeira revestido, comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosque Avel.	125	UNID	R\$ 12,77	R\$ 1.596,25
Especificação: VASSOURA, EM PÊLO, cerdas duráveis que não deformam, para pisos cimento, limpeza interna, base arredondada, largura 200 mm, cabo em madeira revestido, comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosque Avel.					
42	VASSOURA GARI. Vassourao para limpeza de áreas externas, com cerdas em nylon e comprimento de 40 cm. Com cabo de madeira.	30	UNID	R\$ 50,82	R\$ 1.524,60
Especificação: VASSOURA GARI. Vassourao para limpeza de áreas externas, com cerdas em nylon e comprimento de 40 cm. Com cabo de madeira.					
47	PA DE LIXO PLASTICA	115	UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 560,05
Especificação: PA DE LIXO PLASTICA					
89	Rodo de plástico grande	45	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 531,00
Especificação: Rodo de plástico grande com cabo de madeira					
90	Pá de lixo, de alumínio com cabo de madeira	10	Unidade	R\$ 12,40	R\$ 124,00
Especificação: Pá de lixo, de alumínio com cabo de madeira					
134	Escova com cerdas de nylon tamanho padrão	116	Unidade	R\$ 4,84	R\$ 561,44
Especificação: Escova com cerdas de nylon tamanho padrão					



135	Rodo de plástico médio	243	Unidade	R\$ 10,20	R\$ 2.478,60
Especificação: Rodo de plástico médio com cabo de madeira 40cm					
136	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4.5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	102	UNID	R\$ 11,04	R\$ 1.126,08
Valor total do lote R\$ 9.732,26 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)					

LOTE VI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
86	Touca para uso na copa em tecido	10	Unidade	R\$ 19,92	R\$ 199,20
Especificação: Touca para uso na copa em tecido					
87	Óculos de proteção	50	Unidade	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
Especificação: Óculos de proteção					
88	Luvras pvc	100	Par	R\$ 8,94	R\$ 894,00
Especificação: Luvras pvc cano curto tamanho m					
Valor total do lote R\$ 2.232,70 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos)					

LOTE VII - PILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
82	PILHA, TAMANHO: PEQUENA,	5	Caixa	R\$ 136,92	R\$ 684,60
Especificação: PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AA					
83	PILHA, TAMANHO: PALITO	8	Caixa	R\$ 114,09	R\$ 912,72
Especificação: PILHA, TAMANHO: PALITO, TIPO: COMUM, MODELO: AAA					
84	PILHA, TAMANHO: MÉDIA,	5	Caixa	R\$ 143,05	R\$ 715,25
Especificação: PILHA, TAMANHO: MÉDIA, TIPO: ALCALINA, MODELO: C					
85	PILHA, TAMANHO: GRANDE	4	Caixa	R\$ 171,55	R\$ 686,20
Especificação: PILHA, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ALCALINA, MODELO: D					
Valor total do lote R\$ 2.998,77 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)					

LOTE VIII - HIGIENE E USO PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
49	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL GERIATRICA PCT COM 12 FRALDAS	20	Pacote	R\$ 55,76	R\$ 1.115,20
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL GERIATRICA PCT COM 12 FRALDAS					
50	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL P PCT COM 12 FRALDAS	20	Pacote	R\$ 21,61	R\$ 432,20
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL P PCT COM 12 FRALDAS					
54	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL M PCT COM 12 FRALDAS	20	Pacote	R\$ 21,87	R\$ 437,40
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL M PCT COM 12 FRALDAS					
79	SABONETE LIQUIDO	47	Litro	R\$ 15,62	R\$ 734,14
Especificação: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 500 ML,					
105	Aparelho de barbear	60	Unidade	R\$ 4,66	R\$ 279,60
Especificação: Aparelho de barbear com lâmina dupla					
106	DISPENSER SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL PAREDE DE 800 ML - PARA SABONETES LÍQUIDOS OU ÁLCOOL	19	UNIDADE	R\$ 57,19	R\$ 1.086,61



	GEL - BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL				
Especificação: DISPENSER SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL PAREDE DE 800 ML - PARA SABONETES LÍQUIDOS OU ÁLCOOL GEL - BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL					
110	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL XXG PCT COM 12 FRALDAS	20	Pacote	R\$ 24,19	R\$ 483,80
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL XXG PCT COM 12 FRALDAS					
117	TOALHA DE ROSTO	30	UNIDADE	R\$ 14,32	R\$ 429,60
Especificação: TOALHA DE ROSTO					
131	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL G PCT COM 12 FRALDAS	20	Pacote	R\$ 21,36	R\$ 427,20
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL G PCT COM 12 FRALDAS					
132	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL XG PCT COM 12 FRALDAS	20	Pacote	R\$ 21,69	R\$ 433,80
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL XG PCT COM 12 FRALDAS					
Valor total do lote R\$ 5.859,55 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)					

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 240101, de 24 de janeiro de 2023.

2.5. A contratação será por 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de contrato ou até a quando durar a situação emergencial prevista em Decreto Municipal nº 0301001/2025 de 03 de janeiro de 2025, que declarou situação emergencial no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salitre.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

6.1. O fornecimento dos materiais, para atendimento das secretarias que prestam serviços no âmbito do Município de Salitre.



- a) a contratada deverá fornecer, diretamente, os materiais de limpeza e higiene imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;
- b) o fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante;
- c) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais de limpeza e higiene, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais de limpeza e higiene;
- d) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de materiais de limpeza e higiene, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais; e
- e) os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

6.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

6.5 O(s) insumo(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

6.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

6.5.2. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório

6.6 O fornecimento dos materiais, deverão ser feito por meio de documento de "ordem de compra/requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

6.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou



incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

6.8. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SALITRE- CE, com os dados da **Secretaria Contratante**.

6.8.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

6.8.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra/Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

7.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

7.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

7.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

7.2.2 Aprovando o oxigênio medicinal recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá oxigênio medicinal, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo



circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo necessários;

7.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena do gás ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;

7.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação ao oxigênio fornecido, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

7.2.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, na consulta realizada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, informado na nota fiscal.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, no qual será exigido a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, lista abaixo:

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;



10.2.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

10.2.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

10.2.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

10.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



10.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 321.186,16 (trezentos e vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no preâmbulo deste termo.

12. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Salitre.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0301 04 122 0037 2.003 - Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Finanças e Governo, 0201 04 122 0037 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 0601 20 122 0037 2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, 0701 04 122 0037 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, 1001 04 122 0037 2.057 - Manutenção da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer, 1101 04 122 0037 2.062 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, 0501 12 361 0037 2.005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEDUC, 0503 12 365 0271 2.014 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, 0503 12 361 0231 2.013 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, 0901 10 122 0037 2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, 0901 10 301 0171 2.043 - Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas CEO, 0902 10 302 0176 2.053 - Manutenção do Hospital de Pequeno Porte São Francisco - HPPSF, 0902 10 301 0171 2.046 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 0801 08 122 0037 2.027 - Manutenção da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, 0802 08 244 0136 2.036 - Gestão Descentralizada dos Programa Bolsa Família e Cad. Único-IGD/PBF, 0802 08 244 0136 2.037 - Manutenção e Funcionamento do CRAS. **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Salitre-CE, 06 de fevereiro de 2024.

Responsável pelo PLANEJAMENTO:

Aline Ferreira da Silva
ALINE FERREIRA DA SILVA
Presidente
Portaria 02010030/2025



Dislense Maria Alves

DISLENA MARIA ALVES
Secretária
Portaria 02010030/2025

MATEUS DE SOUZA SILVA

MATEUS DE SOUZA SILVA
Coordenador
Portaria 02010030/2025

APROVADO POR:

Carlos Antônio de Souza Junior

Carlos Antônio de Souza Junior
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Manoel Ribeiro

Manoel Ribeiro
Ordenador de Despesa do Fundo Geral

Mônica de Alencar Ribeiro

Mônica de Alencar Ribeiro
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

Antonia Claudia Alencar de Lavôr

Antonia Claudia Alencar de Lavôr
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE SALITRE, com sede no(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, Ordenador de Despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 240101, de 24 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Emergencial nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da data da sua assinatura ou o prazo previsto no Decreto Municipal de Emergência que declarou situação emergencial no Município de Salitre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTAO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

[Handwritten signatures]



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (XXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como de forma amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____ Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Salitre, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Salitre/CE, de..... de 20.....

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

[Handwritten signatures]